

Lei n° 252

de 23 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre doação de um lote de terreno na rua Riachuelo.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Rural de Bragança Paulista um lote de terreno, sob o nº 2, situado na rua Riachuelo, com 13,87 ms. de frente e 4,85ms. da frente aos fundos, confrontando os lados com terrenos de Jael Costa Valente e da Prefeitura Municipal, e nos fundos com propriedade de Silvio Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Da escritura de doação constará uma cláusula segundo a qual a Associação Rural de Bragança Paulista se obriga a iniciar a construção, no referido terreno, de um prédio para sua sede, dentro do prazo de dois anos.

Artigo 3º - A Associação Rural de Bragança Paulista não poderá vender o terreno de que trata o artigo 1º, a não ser para adquirir outro de maiores dimensões para construção da sede.

Artigo 4º - No caso de extinção da Associação Rural de Bragança Paulista, o imóvel devido, com as benfeitorias nêle construídas reverterão ao patrimônio municipal, até que se funde outra associação com suas mesmas finalidades.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

17

ções em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955.

Nilo Ferreira Salles

Prefeito Municipal

Nilo Ferreira Salles

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura  
na data supra.